



REGIMENTO INTERNO

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DO OBJETIVO E TEMA

Art. 1º - Esta Conferência tem como objetivos promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável, identificando os desafios do envelhecimento plural no país e construindo ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Art. 2º - Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus eixos temáticos:

- **Eixo 1** – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- **Eixo 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- **Eixo 3** – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa
- **Eixo 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- **Eixo 5** – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º - Esta Conferência foi convocada pelo Decreto nº 10.765 de 09 de abril de 2025, sendo organizado pela Comissão nomeada pela Resolução nº 02/2025 CMDI

Art. 4º - Este evento está sendo realizado na Casa da Amizade, localizado na Avenida Cesário Castilho nº 1219 – Centro.



Art. 5º - A dinâmica de funcionamento desta Conferência consiste em:

- I.** Aprovação deste Regimento Interno;
- II.** Palestras;
- III.** Trabalhos em grupos por Eixos Temáticos para discussão e elaboração das propostas;
- IV.** Plenária final, da aprovação das propostas;
- V.** Eleição dos delegados para a Conferência Regional.

Art. 6º - Esta Conferência tem a seguinte programação:

13h - Credenciamento
13h30 – Abertura Oficial
13h50 – Palestra
14h40 – Alongamento
15h – Trabalhos em grupos
16h – Plenária
17h – Eleição de Delegado para Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
17h30 - Encerramento

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Esta Conferência tem como participantes representantes governamentais e da sociedade civil, atendendo as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI.

Art. 8º - Os participantes desta Conferência são as pessoas inscritas na condição de delegados e convidados.

§1º. Cada Delegado, devidamente credenciado e com pulseira o identificando, tem direito a voz e voto.

§2º. Convidados tem direito apenas a voz.



DOS TRABALHOS EM GRUPOS

Art. 9º - Os participantes serão divididos em 5 grupos de trabalho, nos quais será respeitado a participação dos delegados.

§1º. Após a palestra, os participantes serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme a seguinte identificação na pulseira entregue no credenciamento:

Eixo 1 – pulseira na cor rosa;

Eixo 2 – pulseira na cor amarela;

Eixo 3 – pulseira na cor verde;

Eixo 4 – pulseira na cor laranja;

Eixo 5 – pulseira na cor azul.

Art. 10 – Cada grupo contará com um coordenador (a), um facilitador (a) e um relator (a) que serão indicados pela Comissão Organizadora para conduzir, orientar e registrar as propostas e apresentá-las na plenária final.

Art. 11 - O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo, o processo de discussão e organizar a sistematização de propostas.

I. O relator terá a função de redigir as propostas no instrumental previamente organizado pela comissão.

II. O relator poderá apresentar as propostas na Plenária Final e ou eleger um representante entre os participantes dos grupos.

Art. 12 – Cada eixo temático deverá elaborar no mínimo 5 (cinco) propostas para cada esfera de governo (município, estado e união).



DA PLENÁRIA

Art. 13 – Os delegados deverão eleger como prioridade cinco propostas por esfera governamental (municipal, estadual e federal) a serem encaminhadas para a Conferência Regional.

§ 1º - A votação dos delegados para a plenária final será feita com a utilização dos crachás de identificação ou elevando as mãos.

§ 2º - As decisões da Plenária final serão pela maioria de votos.

Art. 14 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções (de repúdio, indignação, apoio, agradecimento ou recomendação), que deverão conter no mínimo 50% mais 01 (um) de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos dos grupos.

§ 1º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL

Art. 15 - Na Plenária final será eleito 01 delegado da Sociedade Civil para participar da 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu.

I – Será eleito 01 delegado suplente do mesmo segmento de representatividade
II - O suplente participará da Conferência Estadual somente na indisponibilidade do delegado eleito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Será concedido certificado aos participantes no término da Conferência.

Art. 17 – O relatório desta Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e enviado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI.



Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Andirá, 22 de junho de 2025

Membros da Comissão:

Fernando Teixeira de Oliveira
Ronaldo Régis Fávero Bonesso
Izabelly Caroline Dias de Oliveira
Silvane Marcela Mazur
Claysse Danielle Morimoto
Francieli Munhão Martins